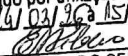




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

LEI Nº: 470/2026

Prefeitura Municipal de Piau  
Publicado por afixação no período  
De: 24/03/2026 às 15/04/26  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Altera a Lei Municipal nº 430/2025, que autoriza o Município de Piau a celebrar convênio com instituições financeiras.

A Câmara Municipal de Piau aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 430, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Qualquer que seja o valor do empréstimo pessoal contraído, as parcelas mensais de desconto em folha para quitação do valor devido serão fixas e não poderão ultrapassar o limite mensal fixado conforme o art. 3º, sendo que o parcelamento, em caso de crédito pessoal, não poderá se estender por período superior a 48 (quarenta e oito) meses, sendo agente político, e 144 (cento e quarenta e quatro) meses, sendo servidor efetivo, e, em caso de crédito habitacional, não poderá ser superior a 240 (duzentos e quarenta) meses.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 430/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piau, 24 de Março de 2026.

**WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES**  
Prefeito Municipal de Piau



24/03/2026, 14:55  
Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Piau - MG - Rua Silva Jardim, nº: 67, 36157-000

e-mail: [contato@piau.mg.gov.br](mailto:contato@piau.mg.gov.br) - Tel.: 08000323033

Documento assinado digitalmente - Chave: 42e9e473-963e-4ba6-971a-8298c92caf2e



24/03/2026, 14:55  
Página 2 de 2